DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ: 51.499.085/0001-35

DECRETO LEGISLATIVO N° 025 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a cassação do mandato do Vereador Edson Pereira dos Santos, por quebra de decoro parlamentar."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS, no uso e gozo de suas atribuições legais que dispõe a Lei Orgânica do Município de Reginópolis em seus artigos 24, inc. II e 77 e 78; e

CONSIDERANDO, que ao vereador denunciado foi garantido o direito constitucional do contraditório e ampla defesa no decorrer do processo de investigação, tendo sido exercido plenamente este direito.

CONSIDERANDO, a votação dos vereadores presentes no plenário da Câmara Municipal de Reginópolis, em Sessão Especial de Julgamento realizada neste dia 14 de março de 2024, na qual fora verificada a presença de 09 vereadores, do total dos presentes, ou seja, por 05 (cinco) votos favoráveis pela procedência, e 04 (quatro) votos pela improcedência do fato descrito na Denúncia, como **quebra de decoro parlamentar**, aprovado assim o Parecer Final da Comissão Processante n° 002/2023;

CONSIDERANDO, que o resultado da votação, nos termos do artigo 78, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, constitui a maioria absoluta dos membros da Câmara, ou seja, quórum exigido, para a procedência da infração especificada na denúncia, como quebra de decoro parlamentar, nos termos da

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ: 51.499.085/0001-35

parte dispositiva do Relatório da Comissão Processante nº 002/2023;

CONSIDERANDO, que a competência para julgar **quebra de decoro parlamentar é privativa da Câmara Municipal de Vereadores** e do Presidente a responsabilidade pela expedição do Decreto Legislativo;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica cassado o mandato do vereador do município de Reginópolis, EDSON PEREIRA DOS SANTOS, por quebra decoro parlamentar, nos termos dos artigos 24, inc. II e artigos 77 e 78 Lei Orgânica do Município de Reginopolis, ficando assim declarada a vacância do cargo.

Art. 2º. Comunique-se à Justiça Eleitoral.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrários.

Sala das Sessões, "3 de Abril".

Reginopolis, 15 de março de 2024.

CARLOS ALBERTO ANSELMO DE SOUZA.
Presidente

Publicado e afixado no quadro de costume desta Casa